

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 144 - DE 6 DE AGOSTO DE 1964

Concede isenção de impostos e taxas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sancionei a seguinte lei :

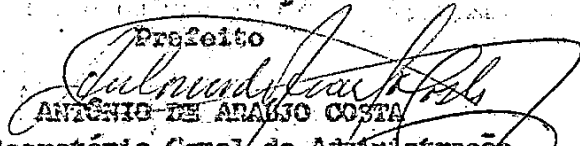
Art. 1º - Fica isento de pagamento de impostos e taxas, referente à matança de gado bovino o SANEITÓRIO GENERAL SEVERIANO DA FONSECA, desde que esta matança não exceda de dez cabeças por mês.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 6 de agosto de 1964


VINICIUS CANSACÃO FILHO

Prefeito


ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 6 de agosto de 1964.


EUDÁSCIO CHAMEIRO NETO
Diretor Geral de Administração